4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2.022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE TABAPUÃ,** inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33, com Paço Municipal situado na Avenida Rodolfo Baldi, n° 817, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal**, Sr. SILVIO CÉSAR SARTORELLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n° 21.864.314-7 e inscrito no CPF/MF n° 157.869.768-90, residente e domiciliado na Rua Hum, Estância do Sol Nascente 14/A, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ,** mantenedora do **HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com sede na Avenida Adinael Moreira, nº. 1.683, Bairro Centro, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA,** portadora do RG n°. 13.419.298-9 e do CPF n°. 034.756.068-79, doravante denominada **ENTIDADE**, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2022 firmado entre ambos, com a finalidade de repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência básica 24 horas dos munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira.

CLÁUSULA 1ª - Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 9.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. 2.844/2.021 e posteriores alterações, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.024 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.024, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados e se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA 2ª – Em razão do presente termo aditivo e novo plano de trabalho apresentado, fica alterada a cláusula 2.1 do convênio em tela, passando a vigorar com o valor total de até **R$ 2.376.000,00** (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais) anualmente, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), aos 10 dias do mês de janeiro de 2.024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

Testemunhas:

1)_____ Vivian Candolo Lourenço
Gerente de Saúde - ABT
Gianni Martin Pereira
Controle Interno

2)_____